



DEFENSOR PÚBLICO
GERAL DO ESTADO
André Luis Machado de Castro

ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Jorge Augusto Pinho Bruno

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Rodrigo Baptista Pacheco

CHEFIA DE GABINETE
Carolina de Souza Crespo Anastacio

CORREGEDORA GERAL
Eliane Maria Barreiros Aina

SUBCORREGEDORA GERAL
Maria Leonor Fragoso de Queiroz Carreira

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA GERAL
Lincoln Cesar de Queiroz Lamellas
Thiago Belotti de Oliveira

SECRETÁRIO-GERAL
Denis de Oliveira Praça

ASSESSOR PARLAMENTAR
Francisco Messias Neto

COORDENADORA DE MOVIMENTAÇÃO
Marcia Cristina do Amaral Gomes

ASSESSORES DA COORDENAÇÃO
Maria Matilde Alonso Ciociani
Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo

DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR
José Augusto Garcia de Sousa

OUIDOR GERAL INTERINO
Odin Bonifacio Machado

SUBCOORDENADORA DO CONCURSO
Márcia Cristina Carvalho Fernandes

COORDENADORA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O
CIDADÃO
Gabriela Varsano Cherm

COORDENADORA GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
Daniella Capelletti Vitagliano

DIRETORA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS
DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR
Adriana Silva de Brito

COORDENADOR-GERAL DO INTERIOR
Marcelo Leão Alves

COORDENADORA CÍVEL
Adriana Araujo João

COORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL
Emanuel Queiroz Rangel

DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral 1

Atos da Defensoria Pública-Geral

ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

RESOLUÇÃO DPGE Nº 772 DE 09 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA A PARTICIPAÇÃO DA
DEFENSORIA PÚBLICA NAS AUDIÊNCIAS
CRIMINAIS REALIZADAS POR
VIDEOCONFERÊNCIA.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 8º, incisos I e VI, da Lei Complementar Estadual nº 06/77,

CONSIDERANDO:

- são objetivos da Defensoria Pública a garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, como preceitua o art. 3ºA, da Lei Complementar nº 80/94;

- que o art. 185, § 2º do Código de Processo Penal, com a redação da Lei nº 11.900/2009, estipulou a possibilidade excepcional do interrogatório do réu preso ser realizado por meio de videoconferência;

- que o art. 185, § 5º do Código de Processo Penal com a redação da Lei nº 11.900/2009, preceitua que o réu preso estará acompanhado, durante seu interrogatório na unidade prisional, por profissional habilitado;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito da Defensoria Pública, regramento para os casos de designação de ato processual por meio de videoconferência nos processos criminais nos quais o preso ouvido à distância tenha seus interesses patrocinados pela Defensoria Pública.

Art. 2º - O Defensor Público, quando intimado com a antecedência, mínima de 10 (dez) dias, da realização de ato processual por meio de videoconferência, deverá remeter comunicação eletrônica à Coordenação

de Movimentação da DPGE/RJ para informar o número do processo, o Juízo de origem, o nome do preso patrocinado pela Defensoria Pública, a data e horário do ato processual, bem como para remeter as cópias digitalizadas das peças do processo.

Art. 3º - A Coordenação da Movimentação, somente se for comunicada pelo órgão judiciário do ato processual a ser realizado por meio da videoconferência, designará defensor público para acompanhar o réu preso na unidade prisional.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2015

ANDRÉ LUÍS MACHADO DE CASTRO
Defensor Público Geral do Estado

RESOLUÇÃO DPGE Nº 773 DE 10 DE MARÇO DE 2015

MODIFICA A REDAÇÃO DOS ARTS. 1º E 4º DA
RESOLUÇÃO Nº 518, DE 30.11.2009, QUE
DISPÕEM SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS
DEFENSORES PÚBLICOS.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 06, de 12/05/77, e art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

ÓRGÃO DA DP	ÓRGÃO TABELAR
V JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	VI JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
VIII JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	IX JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
X JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	XI JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
XII JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	XIII JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
XIV JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	XVI JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
XV JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	XVII JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
XVIII JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	XXVI JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
XX JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	XXV JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
I JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SANTA CRUZ	II JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SANTA CRUZ
I JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA BARRA DA TIJUCA	II JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA BARRA DA TIJUCA

§ 6º - Na hipótese de esgotamento da substituição indicada no quadro do parágrafo antecedente, o tabelamento recairá aos Defensores Públicos das Varas Cíveis dos respectivos fóruns regionais, mediante a regra do art. 46.

Art. 2º - O art. 4º da Resolução DPGE nº 518, de 06/11/2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º - A substituição do Defensor Público com atribuição para atuar na DP junto a Auditoria Militar será realizada pelo Defensor Público em exercício no Núcleo da Polícia Civil, Núcleo da Polícia Militar e Núcleo do Corpo de Bombeiros Militar, buscando a efetividade e celeridade no serviço prestado."

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2015

ANDRÉ LUÍS MACHADO DE CASTRO
Defensor Público Geral do Estado

CONSIDERANDO:

- a necessidade de regulamentação da forma de substituição por parte dos Defensores Públicos nas hipóteses de tabelamento das DPs junto aos Juizados Especiais Cíveis, e

- a necessidade de modificação da regra de tabelamento da DP junto a Auditoria da Justiça Militar,

RESOLVE:

Art. 1º - O § 4º, § 5º e § 6º do art. 1º da Resolução DPGE nº 518, de 06/11/2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"§ 4º - Para as regras previstas neste artigo, os órgãos da Defensoria Pública dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais substituirão, respectivamente, as Varas Cíveis e Criminais de maior numeração, e serão substituídas pelas de menor numeração, devendo ser observada as ressalvas previstas nos artigos 9º e seguintes, a exceção das DPs junto aos Juizados Especiais Cíveis da Comarca da capital que terão disciplina própria, nos termos do parágrafo seguinte;"

§5º - O tabelamento entre as DPs junto ao I, II, III, IV, VII, XXI, XXIII e XXVII Juizados da Comarca da capital seguirão o critério do §2º deste artigo, enquanto que os demais Juizados da capital seguirão o quadro abaixo, inclusive com tabelamento recíproco:

DE 06.03.2015

DESIGNA os Exmos. Srs. Defensores Públicos Drs. **JUDITH REIS MOREIRA ROCHA** (dias 10 e 12/03), **FERNANDA MALVAR HERMIDA GENESCA** (dias 10 e 11/03), **BRUNA MARTINS AMORIM DUTRA** (dias 09 e 10/03), **GUSTAVO CIVES SEABRA** (dias 12 e 13/03) e **SIMONE ESTRELLITA DA CUNHA** (dias 09, 11, 12 e 13/03) para, sem prejuízo de suas atribuições, realizarem as audiências no I Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital, que ocorrerão entre os dias 09 e 13 de março, em concomitância com os Exmos. Srs. Defensores Públicos anteriormente designados.

DE 09.03.2015

EXONERA, com validade a contar de 19 de fevereiro de 2015, **MÁRCIA SILVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS**, ID. Funcional nº 50072560, do cargo em comissão de Secretário, símbolo DAI-4, do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº E-20/001/620/2015.

EXONERA, com validade a contar de 11 de fevereiro de 2015, **PEDRO CESAR DE BERRÊDO BULCÃO**, ID Funcional nº 50066609, do cargo de Técnico Médio de Defensoria, do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº E-20/001/554/2015.

Id: 1804469



AGETRANSP

Ouvidoria:

0800 285 97 96

2ª a 6ª, das 7h às 19h

ouvidoria@agetransp.rj.gov.br

www.agetransp.rj.gov.br



DEFENSOR PÚBLICO
GERAL DO ESTADO
André Luis Machado de Castro

ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

- 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Denis de Oliveira Praça
- 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Rodrigo Baptista Pacheco
- CHEFIA DE GABINETE
Paloma Araújo Lamego
- CORREGEDORA GERAL
Eliane Maria Barreiros Aina
- SUBCORREGEDORA GERAL
Maria Leonor Fragoso de Queiroz Carreira
- ASSESSORIA DA CORREGEDORIA GERAL
Lincoln Cesar de Queiroz Lamellas
Cristina Santos Ferreira
Isabella Maria de Paula Borba
- SECRETÁRIA-GERAL
Marcia Cristina Carvalho Fernandes
- ASSESSOR PARLAMENTAR
Francisco Messias Neto
- COORDENADORA DE MOVIMENTAÇÃO
Marcia Cristina do Amaral Gomes
- ASSESSORES DA COORDENAÇÃO
Maria Matilde Alonso Ciorciarí
Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo
- DIRETORA-GERAL INTERINA DO CENTRO DE ESTUDOS
JURÍDICOS - CEJUR
Adriana Silva de Britto
- DIRETORA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS
DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR
Adriana Silva de Britto
- COORDENADORA GERAL DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA
Maria de Fátima Abreu Marques Dourado
- OUIDOR GERAL
Pedro Daniel Strozenberg
- SUBOUIDOR GERAL
Odin Bonifacio Machado
- SUBCOORDENADORA DO CONCURSO
Márcia Cristina Carvalho Fernandes
- COORDENADORA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O
CIDADÃO
Gabriela Varsano Cherem
- COORDENADORA GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
Daniella Capelleti Vitagliano
- COORDENADOR-GERAL DO INTERIOR
Marcelo Leão Alves
- COORDENADORA CÍVEL
Cintia Regina Guedes
- COORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL
Emanuel Queiroz Rangel

DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral	1
Avisos, Editais e Termos de Contratos	1

Atos da Defensoria Pública-Geral

ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DE 01.02.2017

NOMEIA, com validade a contar de 20 de fevereiro de 2017 e louvado nas informações contidas às fls. 04, 05, 06 do referido processo, **RENATA RIBEIRO FORMIGA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário, símbolo DAI-4, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Franklin Rosa de Oliveira. Processo nº E-20/001/250/2017.

Id: 2010638

DE 02.02.2017

CESSA, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2017, o ato que designou o Exmo. Sr. Defensor Público **FRANKLYN ROGER ALVES SILVA**, matrícula 949555-7, para exercer a função de Assessor de Assuntos Institucionais da Defensoria Pública.

DESIGNA, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017, a Exma. Sra. Defensora Pública **ELISA COSTA CRUZ**, matrícula 969606-3, para exercer a função de Assessora de Assuntos Institucionais da Defensoria Pública.

Id: 2010639

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DESPACHO DA COORDENADORA DE 25.11.2016

PROC. Nº E-20/10.762/00 - JUDITH REGIS MOREIRA ROCHA,

Defensora Pública, matrícula 852.778-0. Considerando a necessidade de Defensores Públicos, no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de janeiro de 2017, e excludo a requerente da tabela.

Id: 2010636

Avisos, Editais e Termos de Contratos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO AVISO

INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DAS AUDIÊNCIAS POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA NO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE GERICINÓ.

A **COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO**, em conjunto com a Coordenação de Defesa Criminal, avisa aos Exmos. Defensores Públicos que estarão abertas, no período compreendido entre **06 a 15 de fevereiro de 2017**, as inscrições para participação nas audiências realizadas no núcleo de videoconferência, localizado no Complexo Penitenciário de Gericinó.

Os requerimentos de inscrição deverão ser enviados, exclusivamente, por meio eletrônico, para o seguinte endereço: movimentacaodpge@gmail.com

As seguintes informações são importantes para que o Defensor Público possa se inscrever:

a) as audiências realizadas por meio de videoconferência estão reguladas

pela Resolução nº 788, de 15 de junho de 2015. Cabe ao Defensor Público designado para participar do ato no Complexo Penitenciário de Gericinó diligenciar junto a Coordenação de Defesa Criminal, com antecedência mínima de dois dias da audiência, visando obter elementos necessários para realização da defesa, incumbindo ao mesmo realizar todos os atos relativos à defesa criminal em conjunto com o Defensor Público natural.

b) as audiências ocorrem no horário forense, de segunda a sexta-feira, conforme determinação dos juízes criminais.

c) o Defensor Público inscrito será designado para todas as audiências que se realizarão naquela data, registrando que há três salas equipadas para audiências por videoconferência no Complexo Penitenciário de Gericinó.

d) nos e-mails enviados deverá constar, necessariamente, declaração do Defensor Público interessado no sentido de que **sua participação nas audiências não comprometerá o trabalho em seu órgão de atuação, especialmente em razão de audiências anteriormente designadas para as quais tenha sido intimado, bem como ser apontado o dia da semana que estará disponível.**

e) a formação da lista dependerá da inscrição, bem como da participação em reunião com a Coordenação de Defesa Criminal a se realizar no dia **17 de fevereiro de 2017, às 10h**, no auditório do segundo andar da sede da Defensoria Pública.

f) as respectivas listas por dias da semana ocorrerão em obediência ao critério objetivo de antiguidade, retornando-se ao mais antigo após todos os participantes da lista terem sido chamados, sendo que a lista formada através do presente Edital será válida para o ano de 2017.

g) na hipótese de impossibilidade de participação do Defensor Público para determinado evento, passar-se-á imediatamente ao Defensor Público subsequente na lista formada pelo critério acima citado, não sendo admitidas substituições.

h) quando o Mapa de Movimentação comportar, será designado Defensor Público para atuar nas referidas audiências, hipótese em que a lista ora formada deixará de ser utilizada, não configurando, nesse caso, atividade extraordinária.

Id: 2010637

AGENERSA
Agência Reguladora
de Energia e Saneamento Básico
do Estado do Rio de Janeiro

0800 024 9040
(Call Center)

ouvidoria@agenersa.rj.gov.br
ouvidoria@gmail.com

A boa qualidade dos serviços de água/esgoto
e gás canalizado também depende de você.

Telefone (21) 2332-6469 | Fax (21) 2332-6468

www.agenersa.rj.gov.br